



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 023/2018

Opino pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de outubro de 2021, da ESCOLINHA ALEGRIA DO SABER, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 173/2017 que trata do pedido de renovação da autorização de funcionamento da Escolinha Alegria do Saber, rede privada, situada no Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 216, casa 08, Bairro Itararé, em Teresina (PI), CEP 64.078-170, na de curso de ensino fundamental, anos iniciais, na modalidade regular, solicitado pela diretora Professora Rosa Maria Sousa do Nascimento, que tem como mantenedora a firma R. M. S. do Nascimento & I. L. da S. Godinho Ltda – ME, CNPJ nº 03.113.703/0001-14.

II – RELATÓRIO

Em análise aos documentos constantes no processo 173/2017 e no relatório elaborado pela técnica Jocilene Gonçalves Santana da Gerência de Gestão e Inspeção Escolar, realizado no dia 09 de janeiro de 2018, conforme inspeção na instituição de ensino, e seguindo o instrumental acostado nos autos.

A instituição funciona em prédio próprio, com boas condições físicas para exercício das atividades de ensino, possuindo 04 (quatro) salas de aulas climatizadas, espaço para a biblioteca equipado de estantes com livros, e 01 (uma) diretoria. Não possui espaço exclusivo para secretaria e para sala dos professores, nem espaço da coordenação pedagógica. A área de recreação consiste num espaço aberto e bastante amplo utilizado pelos alunos na hora do intervalo e no qual é realizado também as atividades de educação física. Existem 02 (dois) banheiros adaptados, identificados na planta baixa e no relatório de vistoria técnica (laudo técnico) da engenheira Kenia Livia R. Torres. Porém, há uma divergência com o relatório de inspeção da SEDUC que aponta a presença de 03 banheiros.

De acordo com a inspeção, a escola não possui laboratório de informática e nem laboratório de ciências: as atividades de ciências são realizadas “na própria sala de aula, conforme assunto ministrado pelo professor, solicitando dos alunos materiais para estudo”.

Em relação às outras condições estruturais, ainda, conforme o relatório da inspeção, o prédio é adaptado, apresentando boas condições na estrutura física, hidráulica e elétrica, possui rampas em vários espaços, sendo acessível para pessoas com dificuldade de locomoção.

Estão acostados ao processo: o atestado do Corpo de Bombeiros, com validade até 18/05/2018; a licença sanitária, válida até 30/07/2018; e a licença ambiental válida até 08/05/2018.

Nos documentos, identificamos também a planta de localização da escola e a identificação da área total construída de 152,36 m², o que diverge da área vistoriada e especificada no Alvará do corpo de bombeiros de 70 m².

A Escolinha Alegria do Saber possui atualmente 02 turmas na pré-escola com um número total de 35 estudantes, e no ensino fundamental 05 turmas de 1º ao 5º ano, com o total de 94 estudantes.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 023/2018

Quanto aos documentos de registro de vida escolar desses estudantes, a inspeção verificou: ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar e registros escolares arquivados.

A instituição conta com um corpo docente constituído por 07 (sete) professores sendo: 04 pedagogos, 01 graduado em letras português, 01 um graduado em letras espanhol e 01 professor cursando a graduação. Ressalta-se que todos os professores possuem carteira assinada. Compõem o corpo técnico/administrativo da escola a diretora Rosa Maria Sousa do Nascimento com Pós-graduação em Gestão e Supervisão Escolar; a coordenadora Leonice Maria Alves de Freitas Ferreira que possui pós-graduação em administração escolar e a secretária Emanuella Araújo Nascimento com graduação em pedagogia.

Quanto à educação especial verifica-se no Regimento Interno nos artigos de 38 a 40 e no Projeto Político Pedagógico quando trata da fundamentação legal e teórica referências a educação inclusiva praticada pela escola destacando a metodologia de atendimento a alunos com necessidades especiais. Nesse sentido, verifica-se que a proposta pedagógica e o regimento interno estão confeccionados de acordo com a legislação educacional. A matriz curricular contempla as disciplinas da base comum nacional. Os instrumentos de registro da vida escolar garantirão a identidade do aluno.

III – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Em face do exposto e baseado nas informações contidas no processo, submeto à apreciação do Pleno deste CEE/PI voto favorável à concessão da renovação da autorização de funcionamento da Escolinha Alegria do Saber, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de outubro de 2021.

Porém orientamos que alguns documentos precisam ser substanciados a exemplo do Plano de Ação para os próximos cinco anos com redefinição de metas quantitativas e do orçamento, considerando que não conseguimos visualizar no plano de metas a reforma e/ou ampliação da escola para os próximos cinco anos.

Recomenda-se, ainda, à direção da escola que:

a) Envie, no prazo de 30 dias, documentação que identifique a quantidade exata de banheiros disponíveis aos alunos e os utilizados pela parte administrativa da escola.

b) Defina e especifique na próxima solicitação de renovação de funcionamento as metas quantitativas e orçamentárias da instituição.

c) Dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de fevereiro de 2018.

Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 023/2018

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI